

Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem)

Incentivos fiscais à inovação tecnológica

Objetivo

- Estimular as empresas a realizarem atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Beneficiárias

- Empresas que operam no Regime Tributário do Lucro Real



Problema

- Inovação traz uma série de benefícios – externalidades positivas – à sociedade, **porém** é uma atividade de risco

Solução

- Incentivo fiscal à Inovação – compartilhamento do risco tecnológico entre público e privado

Onde incidem os benefícios da Lei?

Pesquisa de Mercado



Não Atua

Pesquisa Básica
Pesquisa Aplicada
Desenv. Tecnológico
Desenv. de Protótipo
TIB/Apoio Técnico



Atua

Linha de Produção



Não Atua

Transporte; Logística;
Comercialização



Não Atua

Empresas participantes da Lei

Evolução Histórica das Empresas Participantes da Lei do Bem



Projetos, Investimento e Benefício

Ano Base	Número de Empresas beneficiadas	Quantidade de Projetos	Investimento das Empresas (R\$Bilhões)	Renúncia Fiscal (R\$Bilhões)
2014	1.206	13.733	9,25	1,92
2015	1.110	10.134	8,9	1,71
2016	1.174	9.155	8,73	1,73
2017	1.476	10.234	9,8	2,10
2018	1.848	10.876	12,37	2,73
2019	2.288	12.168	15,37	3,58

Incentivos da Lei do Bem

100% Despesas Operacionais P&D

Na base de cálculo do IRPJ e CSLL

- Redução de 50% do IPI – bens destinados à P&D
- Depreciação Acelerada Integral – bens novos destinados à P&D
- Amortização Acelerada – intangíveis vinculados à P&D
- Redução a zero da alíquota do imposto das remessas ao exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

Deduções Adicionais

Até 60%

- Via exclusão

Até ↑ 20 %

- Em função do nº de empregados pesquisadores contratados

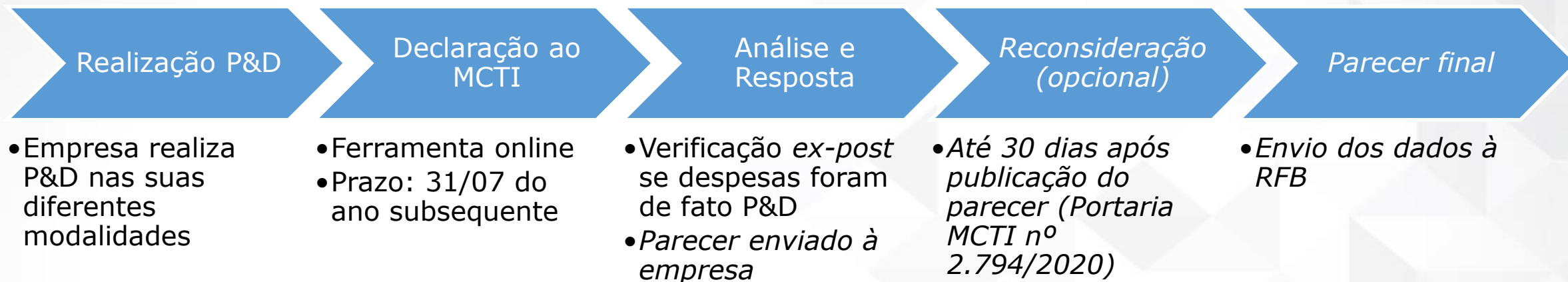
Até ↑ 20 %

- Bônus para patente ou registro de cultivar

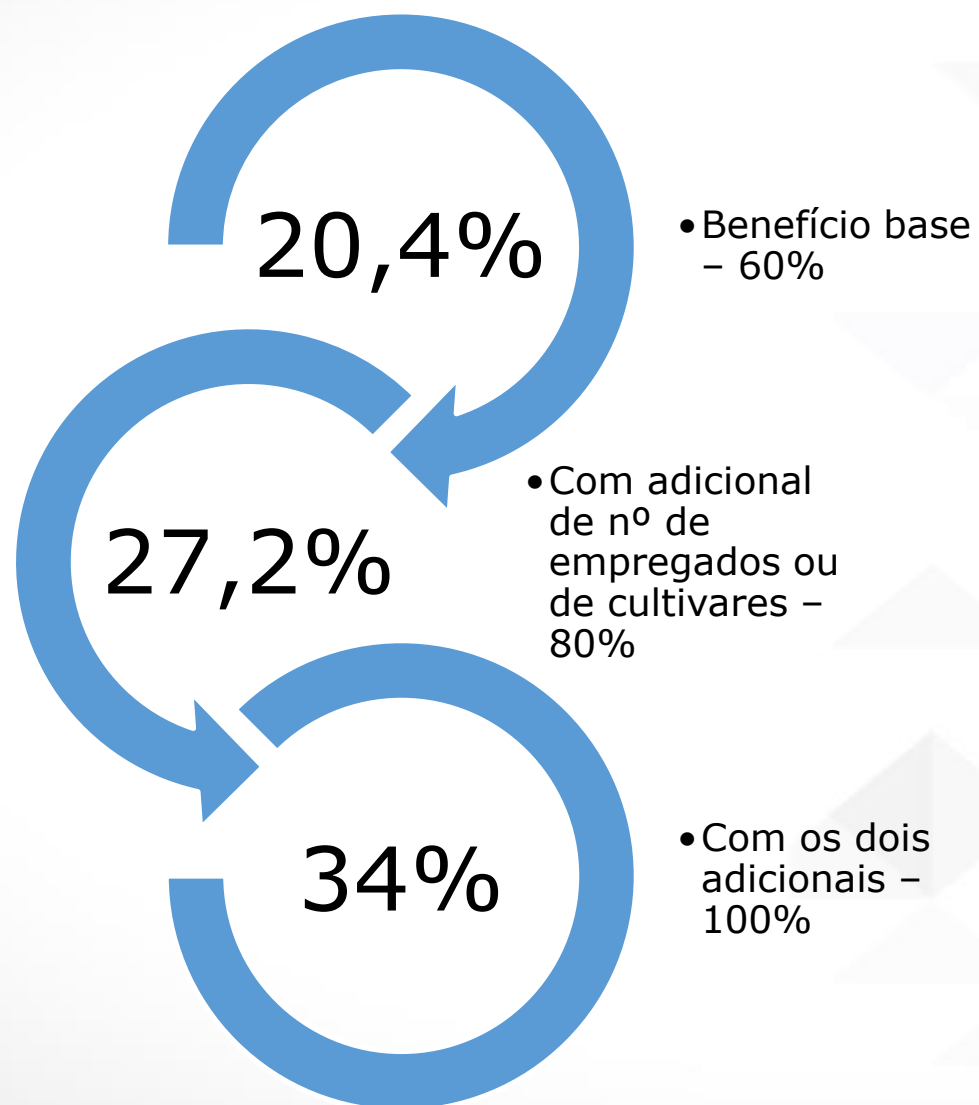
Forma de Aplicação

Dispêndios próprios em P&D

P&D realizada por Universidade, Instituição de pesquisa, Inventor Independente ou Transferidas para MPE



- Não há necessidade de habilitação
- Não existe restrição setorial
- Riscos de glosa podem ser minimizados seguindo as orientações do Guia da Lei do Bem:
https://issuu.com/mctic/docs/guia_pratico_da_lei_do_bem_2020_mcti



- Percentual máximo do valor do projeto de PD&I que pode se transformar em benefício fiscal (além do abatimento padrão da despesa)
- Limitado pelo lucro da empresa no ano de referência (possibilidade de aproveitamento do excesso em exercícios posteriores em discussão)
- Percentual busca remunerar o empresário pelo risco tecnológico
- Percentuais não geram incentivos perversos – projetos precisam ser atraentes para a empresa

Aproximação ICTs públicas - empresas

- MCTI possui 18 Unidades de Pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento
- Alto potencial de realização de atividades de PD&I para o setor privado (disponibilidade de laboratórios e capital humano de alta qualificação)
- Empresas podem se beneficiar dessa estrutura e abater os investimentos PD&I realizados via Lei do Bem



Supercomputador SDumont – Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC/MCTI)

Para mais informações:

I - Geral

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/incentivo_desenvolvimento/lei_bem/_bem/Lei_do_bem.html

II - Legislação

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/pages/legislacao.html

III – Dados Gerais

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/Resltados.html

IV – Guias e Manuais

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/guia_pratico.html



Marcos C. O. Pinto

Diretor de Empreendedorismo Inovador

SEMPI - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

deemi@mctic.gov.br

www.gov.br/mcti

    /mctic